

# JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, A EXCEÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS,

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

Copias.—Ilm. e Exm. Sr.—Junta, achará V. Exc. a informação que nos pede, a qual, supomos ser exacta, segundo as diligencias, que se poderam obter, faltando a assignatura de um dos membros da commissão, por estar ausente.—Deus guarde a V. Exc.—S. Mathews, 23 de março de 1868.—Ilm. e Exm. Sr. commendador Pedro Leão Vello, M. D. presidente da provincia.—O vigario, *Raymundo Pereira da Costa*.—*Manoel Gomes de Oliveira*.

### Industria manufactora.

#### RELATORIO

apresentado pela commissão nomeada pelo governo provincial para dar o seu parecer sobre a industria manufactora do municipio de S. Mathews.

Contam-se n'este municipio 51 officinas, a saber: oito de ferreiros, com deseseis pessoas, tres de alfaiates, com tres pessoas, oito de sapateiros com oito pessoas, duas de selheiros, com duas pessoas, dez de carpinas, com dez pessoas.—As fabricas sam em numero de duzentas e oitenta e nove, sendo: duzentas e cincoenta de preparar farinha de mandioca, com duas mil e quinhentas pessoas.—Uma de destillar aguardente com duas pessoas.—Dez de descaroçar e imprensar algodão, com eincenta pessoas.—Vinte e oito de fazer rapaduras, com duzentas cincoenta e duas pessoas.—Sam, em geral, de pequena importancia as officinas, onde tudo o que fazem é em pequena escala, e quanto chega para ser consumido n'este municipio.—As fabricas de preparar farinha de mandioca produzem annualmente tres mil cento e vinte cinco alqueires, no valor de duzentos e cincoenta contos.—Abastecem, e exportam para os municipios do Saboeiro, Riacho do Sangue e Catingas, da provincia do Piahy.—O fabrico de curtir couro, que é um pequeno objecto de exportação para os mercados do Icó e Aracaty, produz annualmente o numero de mil meios de solla, na importancia de dous contos de réis.—O algodão que, ha tres annos, principiou a ser cultivado n'este municipio, em maior escala, tem sido n'estes ultimos tempos um dos importantes objectos de exportação.—No anno findo houve exportação de tres mil arrobas, em pluma, no valor de trinta contos de réis, para a capital, Aracaty e Icó.—Os operarios empregados nas fabricas e officinas sam em numero de dous mil oitocentos quarenta e tres, sendo mil e quinhentos do sexo feminino, que se empregam especialmente no fabrico da farinha, novecentos homens livres e cem escravos.—Variam as idades dos operarios de dez a quarenta annos.—Sam todos nacionaes.—Da maioria de casados.—Sam procedentes d'este municipio as materias primas para o fabrico de aguardente e farinha de mandioca.—A solla é importada d'este mesmo municipio.—O algodão, como a mandioca e a canna, sam também cultivados n'este municipio.—E' o que temos a informar a V. Exc., de quem mandará o que for servido.—S. Mathews, em 25 de março de 1868.—O vigario, *Raymundo Pereira da Costa*.—*Manoel Gomes de Oliveira*.

Ilm. e Exm. Sr.—A commissão, que por V. Exc. foi nomeada n'este municipio, afim de satisfazer as exigencias, de que trata o aviso do ministerio d'agricultura, commercio e obras publicas, de 20 de novembro do anno proximo passado, segundo as informações que pôde colher de diversos pontos,

passa a desempenhar tão honroso mandato, guardando em tudo a ordem por V. Exc. estabelecida em officio de 4 de janeiro do corrente anno, e o faz pelo seguinte modo:

#### I.

Existem n'esto municipio 259 fabricas e 55 officinas—sendo:

- 220 fabricas de fazer farinha de mandioca.
- 4 ditas de descaroçar algodão.
- 5 ditas de destillar aguardente.
- 30 ditas de fazer rapaduras.

As officinas são:

- 5 de ourives.
- 10 de ferreiros.
- 6 de alfaiates.
- 21 de sapateiros.
- 8 de selheiros.

As fabricas de fazer farinha de mandioca produzem regularmente de 6 a 8 mil alqueires por anno, na importancia de 48:000 \$ rs., cuja farinha é toda consumida pelos habitantes d'este municipio.

As de algodão produzem 800 arrobas de lã, na importancia de 4.000 \$ rs., e esse algodão é todo exportado para a capital da provincia.

As de destillar aguardente produzem 500 canadas, no valor de 500 \$ rs., sendo toda ella consumida no municipio.

As de fazer rapaduras produzem annualmente 600 cargas, na importancia de 4:800 \$ rs., as quaes não chegam para abastecer os mercados d'este termo, vindo grande porção do de Cariry.

Fabrica-se também n'este municipio grande quantidade de queijos, montando para mais de 8 mil arrobas no valor de 64:000 \$ rs., sendo em grande parte exportados para a cidade do Crato, e outros logares da provincia.

As officinas são de pequena importancia, e o que produz mal chega para o uso dos habitantes do municipio.

#### II.

Os operarios, que se empregão em taes fabricas e officinas montão a 5:552 a saber: 4892 do sexo masculino, e 440 do feminino, inclusive 450 escravos.

As idades de taes operarios são de 12 a 50 annos, todos elles são brasileiros, naturaes d'esta e de outras provincias, na maior parte casados.

#### III.

A farinha faz-se por meio de boladeiras e caitiús, sendo aquellas movidas por dois animaes e estes por dois homens.

O seu processo é bastante trabalhoso attenta a differença de machinas, ou instrumentos que facilitem o preparo da materia prima, afim de pol-a em estado de ser levado a fornos.

Assim é que arrancada a mandioca conduz-se para as casas onde estão assentadas as boladeiras ou caitiús; ahi trata-se de extrahir a casca que a envolve, no que se gasta um tempo immenso, e depois de lavada toda ella é que se sujeita á uma especie de cylindro, ou roda cheia de dentes, que estando em continuo movimento pelo impulso que lhes dão os animaes, ou os braços dos trabalhadores, faz com que ella perca sua forma primitiva, ficando reduzida á massa, que sendo comprimida em prensa de madeira, afim de deitar o liquido, que contém é depois levada a fornos para ser cosida.

O processo de preparar lã é o seguinte:—apanhado o algodão é elle descaroçado, ou em machinas americanas, ou em boladeiras que tem a propriedade de separar a felpa do carço, sendo aquellas impellidas por 2 homens, e estas por dous animaes,

depois do que é a lã comprimida em prensas de madeira para se fazerem as saccas.

A aguardente faz-se do seguinte modo: moida a canna em moendas de madeira, impellidas por animaes, e extrahido o liquido que ella conserva, vai sendo elle depositado em vasos de madeira onde permanece, até ficar em estado de fermentação, depois do que é deitado em alambiques de cobre aquecido pelo fogo para ser destillado.

O methodo de fazer rapaduras é o seguinte: extrahido o caldo da canna em moenda de madeira vai elle depositar-se em tanques também de madeira, d'ahi passa-se para os tachos, que são aquecidos pelo fogo até apurar, ou ficar em estado de cogular, sendo por ultimo deitado em formas de madeira.

As fabricas de fazer farinha de mandioca custão cada boladeira 50 \$ rs., e cada caitiú 50 \$ rs.

As machinas de descaroçar algodão custão as americanas cada uma 400 \$ rs., e cada uma das boladeiras 45 \$ rs.

O valor dos alambiques varia de 100 \$ a 250 \$ rs. cada um.

A importancia dos engenhos de fazer rapaduras varia também de 230 \$ a 400 \$ rs. cada um.

#### IV.

A materia prima empregada na fabricação da farinha é quasi toda procedente da serra de S. Domingos e Guaribas, visto serem as terras que mais se prestão á cultura; o que não se dá em outros logares, por serem pedregosos e aridos.

A canna que se planta para o fabrico da aguardente e rapaduras é plantada nos frescos dos açudes.

O algodão é plantado nas serras de S. Domingos e Guaribas.

#### V.

As fabricas de fazer farinha produzem annualmente de 6 a 8 mil alqueires que não são sufficientes para abastecer o mercado d'este municipio, tanto assim que todos os annos se vai comprar porção d'ella na povoação da Pedra-Branca, e tem isso lugar por causa, como já disse, de ser aquasi totalidade do terreno d'este municipio arido e pedregoso, e prestar-se mais á criação do gado vaccum e cavallar, do que á cultera.

#### VI.

Neste municipio nenhum aperfeioamento ha no fabrico dos diversos productos, por isso que ainda hoje todos os habitantes se deixão levar por uma rotina antiga, de modo que com grande difficuldade chegam a obter aquillo que facilmente obterião si se deliberassem a desprezar-a procurando os meios de vencer taes difficuldades, ou fazendo-a substituir por outra que tornasse mais suave o trabalho. E' assim que na plantação da canna em verde lanção mão de arados, que não só tornão o terreno mais cheio de seiva pela constante revolução que fazem nelle, como também pelo numero de braços que despensa, usão ainda do systema antigo, o qual alem de não ter a propriedade de estrumar o terreno, demanda de um numero immenso de trabalhadores, sendo esta uma das razões, porque deixão de plantar maior porção de canna.

#### VII.

O transporte dos diversos productos, quer para o consumo, quer para a exportação, é feito em costa de animaes, tornando-se por demais difficil no tempo do inverno por cauza dos caminhos, que ficão intransitaveis.

São estas as informações que a commissão tem a honra de transmitir á V. Exc.—Deus guarde a

V. Exc.—S. João do Principe, 12 de março de 1868.  
—Mm. Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, dignissimo presidente desta provincia do Ceará.—Prisciliano Antonio da Silva Freire.—Padre Misceno Clodoldo Linhares.—Joaquim Leopoldino de Araujo Chaves.—Conforme.—José Nunes de Mello, official-maior.

### Secretaria militar.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE MARÇO DE 1868.

Officios.—Ao commandante de policia.—Determinando-lhe que mande considerar em diligencia na villa do Tamboril as praças ali destacadas, e em S. Francisco as que, com o capitão Antonio Gomes Ferreira, marcharam para ali.

Communicou-se ao capitão Antonio Gomes Ferreira.

DIA 7.

Officios.—Ao commandante de policia.—Para assentar praça n'aquelle corpo ao paisano Pedro da Costa Epifanio, julgado apto para o serviço pelo respectivo medico.

Ao mesmo.—Determinando-lhe que ponha á disposição do capitão Julio Cesar da Fonsêca 3 praças d'aquelle corpo, afim de seguirem para a cidade de Quixeramobim, onde ficarão destacadas sob o commando do mesmo capitão, assim como as que ali se achão.

Communicou-se ao capitão Julio Cesar da Fonsêca.

Ao sargento José Raymundo de Souza. (Quixeramobim).—Declarando-lhe que para aquella cidade segue o capitão Julio Cesar da Fonsêca, afim de tomar o commando d'aquelle destacamento, e que, quanto ao que se contém no seu officio com data de 29 do mez ultimo, serão tomadas as providencias necessarias.

Ao capitão Julio Cesar da Fonsêca.—Determinando-lhe que, na primeira occasião opportuna, remetta preso para esta capital o soldado Francisco José Pereira, destacado na cidade de Quixeramobim.

Ao major commandante do deposito de praças para o exercito.—Determinando-lhe que mande recolher á prisão competente o voluntario do exercito Antonio José Pinto da Costa, por andar nas ruas d'esta cidade embriagado, fazendo barulhos.

DIA 9.

Ao tenente-coronel, encarregado do alistamento.—Determinando-lhe que dê o conveniente destino a 40 guardas designados da Imperatriz.

Ao mesmo.—Determinando-lhe, que dê o conveniente destino a 5 guardas designados do Cascavel.

Ao major commandante do deposito.—Para escusar do serviço o guarda designado do Aracaty Jose Affonso Junior, visto ser unico filho, que ajuda seus idosos pais.

Ao tenente-coronel encarregado do destacamento.—Determinando-lhe que dê o conveniente destino a 4 liberto para o serviço do exercito, apresentado por Estevão Sabino de Moura.

Ao mesmo.—Determinando-lhe que dê o conveniente destino a 4 liberto, apresentado pelo Dr. Felix José de Sousa, para o serviço do exercito.

Ao major commandante da guarda nacional destacada.—Determinando-lhe que preste ao commandante da fortaleza 20 praças da guarda nacional sob seu commando, nos dias em que por elle forem requisitadas, afim de serem ali empregadas.

Ao capitão do porto.—Determinando-lhe que forneça ao commandante da fortaleza, por emprestimo, os cabos de linho precisos para desmontar duas peças de calibre 24.

Communicou-se ao commandante da fortaleza.

## JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 26 DE ABRIL DE 1868

O *Cearense* provocou-nos á uma discussão, cuja inconveniencia é palpavel.

Deveriamos, porem, ter voltado as costas ao collega, quando as leis da delicadesa e civilidade tambem imperam nas discussões?

Não, diz-nos a consciencia do dever, e sobretudo a dignidade propria e a da imprensa, que temos procurado constantemente elevar á esfera dos assumptos graves e proveitosos. Punge-nos o coração quando a vemos degradada ao nivel do individualismo acanhado, ou manejada como uma arma de astucias e intrigas, que já não podem medrar.

As condições sociaes variam. Taes recursos são ineptos.

Os homens publicos conhecem o que são insinuações, e o que são discussões baseadas nas crenças e nos principios.

Não temos a estulta pretensão de impôr a ninguem, com a arrogancia que se nos empresta, nossas vistas e nossas ideias. Temos porem o direito incontestavel, como órgão de opinião, de investigar o pensamento do *Cearense*, e repellir tudo aquillo que com certa malignidade nos é dirigido.

Não discutimos questões de susceptibilidades. Guiam-nos o dever, a dignidade e altivez que não renunciámos, quando se ataca o nosso ou o caracter de qualquer dos nossos amigos.

Nossa linguagem tem sido sempre franca. Odeiamos os embustes e os solismas, como proprios d'aquelles q' em politica não se regem pelas inspirações de sua consciencia, e sim pelas alleições de eulcoração, por seus interesses, q' não podem ser uniformes, como a verdade dos principios, porque são representados pelo individualismo.

A parte em que o *Cearense* procura collocar-nos em posição difficil em relação a administração, é de um effeito que contrista.

Que discussão desgraçada! exclamaram alguns amigos.

Entretanto, quem não vê que nós estamos tranquilos em nossos postos, e que o *Cearense* atravessa uma quadra que o torna afflicto e acobrunhado com em transe de agonia?

Nós esperamos os factos. E' a consciencia que temos do que somos. O *Cearense* os previne. E' o signal da sua perturbação.

E' por homenagem á essas regras, que não esquecemos reparos sobre o emprego de palavras grosseiras e offensivas, escriptas em seu primeiro artigo, com relação á uma supposta coligação nossa com os nossos naturaes adversarios.

O segundo artigo do *Cearense* levou-nos mais longe; era preciso não deixar ficar entre nós e o nosso proceder, um vacuo á suspeitas, que nos desairam. Redarguimos.

Com uma longa vida, e amestrado nas lutas da imprensa, cumpria ao *Cearense* dar exemplos edificantes de uma moderação, que a experiencia illustrada é bem avisada, sabem imprimir nas discussões.

São obvias as vantagens obtidas para os partidos e para todas as causas, quando se discute de modo á não serem esquecidas essas boas normas da escola moderna, ja erigidas á verdadeiros preceitos.

Coloque-se o *Cearense* na posição compativel com as nobres aspirações do partido, e ser-nos-ha grato vê-lo, advogando com-nosco os interesses da communhão liberal.

E ja que o *Cearense* emigra para as columnas, onde a responsabilidade edictorial não transparece, terminamos a discussão, que hoje assumiu os ares de uma impertinencia injustificavel.

Lamentamos, porém, que ella não tivesse esclarecido um ponto ventilado sobre a situação politica actual da provincia, cuja sentença, á respeito de nós ambos, si já não está proferida; só o poderá ser por meio de discussões sem odios, elevadas á altura dos principios.

Até quando durarão as anomalias de uma politica que não é definida e uniforme na provincia e fóra d'ella?

## NOTICIARIO.

**Licença.**—Foi concedido um mez de licença, sem vencimento do respectivo ordenado, para tratar de sua saúde, ao bacharel Antonio Pinto Nogueira Accioli, juiz municipal e de orphãos do termo de Baturité.

**Reunião conservadora.**—Teve lugar ante hontem, á noite, em casa do Sr. Dr. Manoel Fernandes, uma reunião do partido conservador, que alem de outras medidas, tomou a de nomear-se um *deputado* ao gremio da corte. Recaiu a eleição no Dr. Raymundo Ferreira de Araujo Lima.

**Festejos publicos.**—Communicam-nos o seguinte:

«Hontem ás 14 horas do dia, uma commissão composta de nove cidadãos distinctos, dirigiu-se á associação commercial d'esta praça, e abi, em presença dos directores dos festejos publicos, por parte do commercio, para o fim de festejar-se a noticia da conclusão da guerra, estabeleceu-se com vivo contentamento de todos a fusão das duas commissões, que devem promover a grande festa popular. Depois de eleitas as duas commissões—de subscrição e de direcção, accordou-se em que ambas tratariam de organizar e publicar o programma, cabendo á esta o dever da execução.

### Commissão de subscrição.

Joaquim da Cunha Frêire.  
Dr. Manoel Fernandes Vieira.  
« Justino Domingues.  
Luiz Ribeiro da Cunha.  
Henrique Kalkmann.  
Manoel Antonio da Rocha Junior.  
Ricardo Hugh.

### Commissão de direcção.

Capitão José Albano.  
« José Fonseca.  
« Antonio Gonçalves da Justa.  
João Luiz Rangel.  
Francisco de Paula Barros.  
Dr. Cunha e Figueiredo.  
« Joaquim Mendes.  
« Foster.  
« Herbsier.  
Commendador João Machado.  
Manoel Neves.

## PUBLICAÇÃO SOLICITADA.

A recondução do Dr. Antonio Pinto de Mendonça juiz municipal de Quixeramobim e o jornal «Pedro II» de 22 do corrente.

### TERCEIRA PARTE.

Nos combates da ignorancia, o alarido dos insultos é a força dos arguimentos.

Esta é a divisa de meu triste accusador, que não amando a verdade, unica conselheira fiel do homem de bem, e cobrindo-se com o medonho manto da injuria, procura dar-me um golpe de morte com a prisão de Pedro Jaime d'Alencar Ararape.

Os fracos e inibecis, pela propria incapaci-

cidade de procurar nas questões graves e sérias o incentivo dos intelligentes e pensadores, entregam-se facilmente a futilidades ridiculas e irrisórias.

Neste artigo do libello do Sr. Benicio, não sei o que me deva surpreender mais, se a declamação burlesca do advogado *chicana*, ou a torpe insinuação do homem, que não se presa.

Quando não se tem a coragem e illustração bastante para derrotar o inimigo, é bom que se procure desceccar os factos, q' se lhe imputa, pelo tortuoso e embotado escarpello da calúnia e da injúria.

Esta pratica selvagem é felizmente muito antiga, e nos tempos que correm, graças a seu proprio descredito, não cala por um só momento no espirito dos homens sensatos e experientes.

Não admira, portanto, que appareça hoje o Sr. Benicio, laureado com as palmas denegridas pelo pó d'esses combates: não admira que cego pelo implacavel odio, que me vota, e mergulhado na sombria noite dos pensamentos do mal, onde, como relampagos, passam fugaces e ligeiras poucas idéas boas e sans, esteja fatalmente condemnado a não fazer, se quer, um raciocínio ou um conceito: não admira, enfim, que na febril agitação d'uma constituição nervosa, e nos arroubos d'uma contemplanção fatiatica, tenha deixado cahir de sua penna mais este insulto aos bons caracteres.—*Pedro Jaime d'Alencar Araripe, homem de bem, é geralmente considerado.*

Apreciações como estas, estão no grau da intelligencia, que as concebe.

Que seja Pedro Jaime, para a imaginação escandecida ao Sr. Benicio, o *Appollo de Belvedere*, pelas bellezas phisicas, e pelos dotes moraes o *genio* de todas as virtudes, pouco me incommoda.

O homem, por sua natureza, tem uma tendencia irresistivel para o bello, e quando não está nas forças de sua intelligencia a comprehensão d'elle, atira-se facilmente a loucas fantasias de um ideal disforme.

Mas o Sr. Benicio não se contenta na obscuridade, nem com o retiro de suas contemplanções: vem, em pleno dia entrar na praça publica o hymno impudente do *sátiro* choçarreiro, e quer, com grave escândalo ao pudor, fazer da mentira um *Deus*, e do insulto a lyra dos seus cantos. Eganha-se: a indignação publica, em nome da moralidade dos nossos tempos, o repellido, e condemnará ao mais desprezível esquecimento tão repugnantes pretensões. E por maiores que sejam os seus esforços, Pedro Jaime será sempre o que tem sido até o presente—o espantallo da honra, e a traça destruidora dos bons costumes. Basta dizer de passagem que é o mesmo homem que *já foi rebaixado do magisterio de insruccão elemental, da cidade do Crato, d'esta provincia, e bem do serviço publico!!!*

O que lá fez elle, não direi, apenas lembro esse notavel episodio, para não esquecer o Sr. Benicio quando tiver de escrever a sua apologia.

A vista de que leve dito pouco admirará o dizer-se ainda q' Pedro Jaime, e o *cidadão distincto*, foi atrozmente arrastado ás prisões por viagens minhas, sem que ao menos houvesse para isto *denuncia previa!*

Esta impudente e desfaçada calúnia é tão detestavel como o seu autor, e tem a digna e conveniente resposta, se é possível responder a calumnias, no requerimento de denuncia do honrado ex-promotor d'esta comarca, Dr. Alexandrião Leonel Marques Santiago, no qual se requeria a prisão preventiva de Pedro Jaime, indiciado em crime de estellionato, e que além d'isso, não tinha, como não tem ainda, residência conhecida. (Doc. n. 5.)

Enfim, para mostrar patentemente a regularidade de meu proceder, com relação a essa prisão e seus incidentes, é bastante ler-se o accordão da relação do districto, que despronunciou-me d'esse crime, que me imputa hoje o Sr. Benicio, como d'antes me havia imputado seu cunhado Dr. Assis, de parceria com o mesmo Pedro Jaime. (Doc. n. 6.)

O Sr. Benicio, para molestar-me, que outro não é o seu fim, não se contenta com accusações d'esta ordem, vai além... mas felizmente sempre escudado pela injuria, e guiado pela ignorancia.—Triste fatalidade! E' assim que, em

seu inconsciente discursar, crimina-me demais pela falta *horrorosa* de haver eu despronunciado Antonio dos Santos Carreira, processado pelo subdelegado de policia do districto de Boa Viagem, *por ter, palavras suas, determinado, ministrando substancias nocivas, o aborto de dois fetos cheios de vitalidade.*

Antes de tudo, um conselho, Sr. Benicio.—Em materia tão séria e melindrosa, como é a do aborto, quem não tem estudos especiaes e aprofundados, não falta; e só se atreve a isto aquelle que, á falta de luzes, não conhece as difficuldades.

Voltando á questão: com que fundamento me accusa o Sr., acoimado minha sentença de injusta e iniqua?

Pela leitura do processo? pela horribilidade do crime? ou pela falta absoluta de outra cousa, em que empregue o tempo?

Desejava ouvir-o á respeito.

Quanto a mim, que estudei o processo de Antonio Correia, entendi, como entendo ainda, que não podia nem devia fazer o contrario do que fiz; e assim pensarão todos aquelles, que tiverem consciencia das difficuldades, e aborrecerem o estúpido charlatanismo.

A questão do aborto, que para S. S. é tão facil e simples, o contrario tem parecido aos grandes especialistas.

Não posso furtar-me ao praser de citar, para o caso de que se trata, e porque tão acrememente accusa-me S. S., as palavras de um distincto medico—legista. Diz elle: *para que tenha lugar á acção criminal sobre o aborto, que se supõe provocado, é indispensavel e de toda necessidade, uma accurada observação do facto e de todos os seus incidentes e circumstantias; pois só sobre esta base se pôde levantar, mais tarde, a questão mais importante ainda da imputabilidade. E' tarefa por demais difficil, e que só o homem d'arte pôde tentar com alguma probabilidade de feliz exito, e discriminar-se o aborto natural do provocado, que quasi sempre se confundem e se identificam; o que não se consegue se não por um minucioso exame sobre o facto em geral, e em particular sobre o fectó, os vasos que contem etc., etc.*

D'estas indicações conscienciosas e conclusões deve emanar, no caso da provocação do aborto, a sanção penal! E sendo a pronuncia a presunção de imputabilidade do agente, deve tirar sua razão de ser, como unica consequencia logica, da questão de facto, que em principio deve estar claramente estabelecida.

Se estes princípios são verdadeiros, o que S. S. não pretenderá talvez contestar, por honra sua e da sciencia, porque me accusa de parcial e injusto por ter despronunciado Antonio Correia do crime de aborto, que se lhe imputava, cujo processo pôde-se chamar um verdadeiro *aborto* judicial, sem a menor formalidade, nem sequer um corpo de delicto por mais disforme que fosse, e onde as testemunhas nada dizem contra o réo? Enfim, um processo tirado por subdelegado de aldêa, que, como sabem todos é inteiramente ignorante; e quasi que á ponto de sugar-se a assignar o seu nome abaixo dos despachos e sentenças, escriptas por letras de outros!

Ora, Sr. Benicio, mais criterio em suas accusações, e menos leviandade em cousas tão sérias.

Passo agora aos demais pontos de seu libello, nos quaes, attenta á minima importancia de cada um, pouco me demorarei, mas em todos tocarêi.

São factos insignificantes, que, á luz dos documentos, mostrarão, sem o menor esforço, os nojentos e hediondos esqueletos, que S. S. vestiu á franceza.

Entre os desta ordem, nota-se o seguinte:—*arrematada a 5 de setembro de 1865 a herança vaga de Marianna de Jesus, reteve em seu poder por quasi um anno o producto de dita arrematação, até que denunciado o escândalo pela collectoria desta cidade á thesouraria, e por esta ao governo, fez este com que o prohibido e integro juiz entrasse com aquella somma.*

Cumpre-me apenas dizer em resposta á este ponto, que foi realmente arrematada aquella herança, da importancia de 180\$000, e recolhido este producto ao cofre dos orphãos. (Doc. n. 7.)

Depois de findo o anno da conclusão do inventario, julguei a herança vacante, fazendo prompta entrega do producto recolhido ao cofre, na conformidade das circs. de 10 e 18 de outubro de 1859, á collectoria desta cidade: que horrivel crime!

Quanto á herança, (que não monta a cem mil réis) deixada pelo fallecido Manoel Antonio Cabral, foi ella depositada convenientemente pelo subdelegado de policia do districto de Boa-Viagem, e a *miserrima* velha, mãe de Cabral, nada soffreu com isto, e nem podia soffrer: porquanto neste juizo apresentaram-se differentes credores do referido Cabral, por contos de réis!

Entre esses um negociante da villa de Maranguape, de cujo nome me não lembra; mas delle deve lembrar-se o Exm. senador Pompeu, que dirigiu-se á advogados nesta cidade, interessando-se pela cobrança de sua dívida.

Quanto aos bens *aprehendidos ao faccinora Ventania, e que até hoje não lhes dei destino*, responderei ao meu accusador com as palavras do cordeiro da fabula—*equidem natus nom eram.*—Fôram aprehendidos aquelles bens pelo Dr. Cordolino Barbosa Cordeiro, quando juiz municipal deste termo, e por elle mesmo entregues á um procurador de Manoel Antonio da Rocha Junior, (segundo me informam, visto que dos cartorios nada consta á respeito.) Será tambem relapso por essa falta, o Dr. Cordolino Barbosa Cordeiro, reconhecido até hoje geralmente como honesto e prohibido?

O nosso *Tacito esfarrapado* é capaz de chama-lo á contas; e ouvirá, sem duvida pela primeira vez, uma linguagem escripta á penna de ferro...

Quanto aos ultimos pontos deste infeliz e desditoso libello, que são—haver eu deixado de dar uma audiencia, e ter nomeado para inventariante dos bens do fallecido Miguel Alves ao capitão Silva e Souza, deixo de responder: o primeiro por ser cousa por demais ridicula, e ao segundo porque espero em breve discutir pela imprensa com o Sr. Benicio aquella questão, para o que já está convidado.

Não posso concluir esta sem agradecer cordialmente a digna redacção d'este *Jornal*, que fez o que me fez. Victima da mesma foi o meu collega e amigo Dr. Cordolino, reconhecido até hoje geralmente como moço honesto e prohibido.

O Sr. Benicio é capaz de chama-lo á contas: elle que se disponha desde ja a ouvir a linguagem do *Tacito esfarrapado* dos tempos modernos.

Os últimos artigos do libello ficarão sem resposta: elles por si se refutam, revelando ao mesmo tempo o character mesquinho de seu auctor.

Quixeramobim, 28 de março de 1868.

Antonio Pinto de Mendonça.

DOCUMENTO N. 5.

COPIA.—Illustrissimo senhor doutor juiz municipal.—O promotor publico da comarca, vem perante vossa senhoria, denunciar de Pedro Jaime d'Alencar Araripe, morador nesta cidade, pelo facto criminoso, que passa a expôr. Tendo o réo, em dias do anno de mil oitocentos sessenta e dois, hypothecado á Lucio Pinto de Mesquita, ou á João Antonio de Magalhães, moradores na villa de Santa Quiteria, termo do mesmo nome, uma escrava de nome Valentina, pertencente á seus pais, Pedro Jaime d'Alencar Araripe fallecido, e dona Isabel Valdevina d'Alencar Araripe, vendeu depois a dita escrava, assim hypothecada, a Leonel Aureliano de Queiroz, morador na fazenda Muxió, do districto do Quixadá, deste termo; e porque, com tal procedimento, o réo incorreo nas penas do artigo duzentos sessenta e quatro, paragrapho segundo do codigo criminal, para que não deixe de ser punido, como é de lei, vem o mesmo promotor dar á presente denuncia, offerecendo para testemunhas a Tiburcio Valeriano da Costa Silva, capitão Antonio Rodrigues da Silva e Souza, moradores nesta cidade, e Leonel Aureliano de Queiroz, Laurentino Belmonte de Queiroz, moradores no districto do Quixadá, deste termo, e a Lucio Pinto de Mesquita, e João Antonio de

Magalhães, moradores no termo de Santa Quitéria. Portanto, pede á vossa senhoria, que anteceda esta, se proceda nos termos ulteriores da lei, e que se expessa carta precatória para o doutor juiz municipal do termo de Santa Quitéria, afim de serem citadas as testemunhas residentes no mesmo termo, para virem depor neste juizo no dia e hora que por vossa senhoria for designado, e que, em continente, seja preso o réo, pois que consta querer ausentar-se desta comarca.—E receberá mercê.—O promotor publico.—*Alexandrino Leonel Marques de Santiago*.—Está conforme.—O escrivão interino do crime.—*José Raymundo Façanha*.

N. 6.

Accórdão em Relação etc. Que dão provimento ao recurso interposto, visto não ter o recorrente sciencia de que o queixoso era official da guarda nacional, quando o mandara recolher á prisão civil, mandando logo passal-o para a prisão propria, apenas tivera conhecimento de sua patente: portanto, reformado o despacho de pronuncia, mandam que se dê baixa na culpa do recorrente, e pague o queixoso as custas.—Recife quinze de janeiro de mil oitocentos sessenta e sete.—*Souza presidente, Gitorana, Santiago, Assis*.—Está conforme.—O escrivão interino do jury.—*José Raymundo Façanha*.

N. 7.

Certifico que em virtude da portaria supra do Sr. Dr. juiz de orphãos, revendo em meu cartório os respectivos autos de inventario á que neste juizo se procedeo nos bens da f. l. lécida Marianna de Jesus, mulher solteira, e sem herdeiros successivos por d'reito; delles consta ter entrado para o cofre o producto da arrematação dos bens da mesma do theor *verbo adverbium* seguinte. Certifico que a folhas 132 do competente livro de entrada de dinheiro do cofre de orphãos, consta do respectivo termo, ter sido entregue e recolhida ao cofre a quantia de cento oitenta e um mil e dusentos réis; lo que dou fê. Está conforme com o proprio anal escripto nos referidos autos; e dou nixeramobim, vinte e um de março de de 1868.—Escrevi e assignei.—Em fê e testemunho de verdade.—O escrivão de orphãos.—*José Raymundo Façanha*,

EDITAES.

Thezouraria Provincial.

N. 45.—O Sr. inspector desta thesouraria manda fazer publico que foi arrematado, por Joaquim José Barbosa, o disimo do gado vacuum, cavallar e muar do municipio desta capital, ao presente anno de 1868.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará, 23 de abril de 1868.

O official,  
*Jorge Victor Ferreira Lopes Junior.*

N. 14.—D'ordem do sr. inspector desta thesouraria se faz publico que no dia 50 deste mez terá lugar nova praça para arrematação do disimo do gado vacuum, cavallar e muar dos municipios do Aquiraz, Maranguape, Baturité e Canindé, em consequencia de serem desvantajosos á fazenda os lanços havidos na primeira praça.

As condições da arrematação são as mesmas constantes do edital de 28 de fevereiro antecedente, sob numero 9, que corre impresso nos jornaes diarios desta capital.

As pessoas, pois, que pretenderem licitar na referida arrematação deverão comparecer nesta thesouraria ás 11 horas do dia indicado.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará 14 de abril de 1868.

O 2º escripturario, servindo de official,

*Tristão d'Araripe Macedo.*

Thezouraria de Fazenda.

De ordem do Sr. inspector desta thezouraria se manda fazer publico que Estevão José Vieira, e Francisco Vidal de Araujo, requererão aforamento de terreno da legoa em quadro da extincta Villa de Arronches; o 1º=727 braças no lugar denominado=Mudubim=, onde diz morar e ter plantações, extremando dito terreno pelo lado do nascente com a alagôa do Mudubim, pelo do poente com a estrada velha de Maranguape, pelo do norte com o terreno pertencente a india, Marcellina, pelo lado do sul com o terreno de José Uchida; e o 2º=50 braças de frente e 400 de fundo na referida alagôa, a unir-se com o carregô da Maraponga, extremando pelo lado do norte com o terreno do Dr. Gonçalo de Almeida Souto, pelo do sul na dita alagôa, pelo norte com a estrada d'Arronches, e pelo poente com o terreno de Marçal José de Miranda.

As pessoas que se julgarem prejudicadas, com a concessão de taes terrenos, deverão comparecer nesta thezouraria dentro do prazo de 50 dias, contado desta data em diante, para fazer suas reclamações.

Secretaria da thezouraria de fazenda do Ceará, em 17 de abril de 1868.

O amanuense, servindo d'official,  
*Quintino Augusto Pamplona.*

ANNUNCIOS.

D'ordem do Sr. juiz da

irmandade do Patriarcha S. José, Padroeiro da irguezia da cidade da Fortaleza, convido a todos os irmãos da dita confraria para comparecerem na Sê, hoje ás 10 horas da manhã afim de tomarem parte na eleição dos novos empregados que tem de funcionar em meza durante o anno compromissal de 1868 e 1869.

Consistorio da igreja matriz, 24 de abril de 1868.

O escrivão da irmandade  
*Joaquim Francisco dos Santos.*

TUNEL DE LONDRES

LUVAS DE PELLICA

Branças e  
de cores, para  
homens e senho-  
ras---a

2:000 rs. o par.

TUNEL DE LONDRES

Rua da Palma n. 88.

Rua da Palma n. 88.

Quem pegar, e levar á praça dos voluntarios n. 12, um veado garapú, grande e muito manso, assignalado com duas pelladuras nas ancas, o qual desappareceu hontem d'aquella praça, será generosamente recompensado.

Ceará, 17 de abril de 1868.

PRÁTICA

DAS

NOVAS MEDIDAS E PEZOS EM DUAS LIÇÕES

POR

J. A. COQUEIRO

Obra muito util e necessaria para a mocidade vende-se nesta Typ. a 500 rs. o exemplar (em oitavo).

O abaixo assignado previne ao respeitavel publico d'esta cidade (onde tem um pequeno estabelecimento de molhados sob sua guarda) que d'ora em diante não lhe é possivel vender mercadoria alguma fiada.

Baturité 13 de abril de 1868.

Paulino Mendes Pereira.

Albanô & Irmão comprão patacões e moedas de ouro de qualquer qualidade.

CHÁ HYSON.

Latas com 1 libra—1\$700

à 1\$700

à 1\$700

1\$700

a lata

com

1 libra de chá

Vende na rua da Palma n. 56 o

LARANJEIRA.

Manoel José Salgado Cou-

to por si, e por parte da viúva e herdeiros de seu irmão Francisco Luiz Salgado, previnem ao publico que pessoa alguma faça negocio com bens de Francisco Luiz Carreira d'esta cidade, visto como além de se acharem alguns já pinhorados, acham-se todos hypothecados aos annunciantes por escriptura publica desde maio de 1861, e os vão haver por meio de acção competente, protestando reivindicar aquelles que por ventura já houverem sido vendidos. Ceará, 8 de abril de 1868.

Vende-se bacalháo de superior qualidade a 15<sup>00</sup> rs. a barrica no armazem de Augusto Carlos Rodrigues.

Francisco José d'Almeida

morador em Sobral, tendo encontrado quem tenha nome igual ao seo, faz saber que d'hoje em diante assignar-se-ha

*Francisco de Almeida Monte.*

RAPÉ PRINCEZA

No ultimo vapor, chegou este excellent rapé, que se acha á venda no Propheta pelo preço do costume.

CEARÁ.—Typ DE O. COLÁS.—RUA FORMOZA N. 89